



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 491/2012.**

**Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos passará a vigorar com valor de R\$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais).

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 02.08.01.08.122.0047.2144.3390.3600- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de março de 2012

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Den".  
**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal